



PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020
EDITAL N. 079/2020
PROCESSO Nº 5.780/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica para as linhas de veículos leves e média da frota municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses**, descritos no anexo I – Termo de referência – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **18 de junho de 2020 as 09:00 (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica para as linhas de veículos leves e média da frota municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, através do Protocolo geral da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e/ou e-mail licitacoesmm1@gmail.com.

3.1.1 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

4.1.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste prego, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.1.5 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III – Modelo)**.



4.1.6 Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

V – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com três casas decimais;

5.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo da proposta comercial, Anexo II, deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

5.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.9 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação como também aos débitos efetivamente **inscritos** em Dívida Ativa.
4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



6.2 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.



7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação serão oriundos das dotações orçamentárias:

708 - 011902.0412205722.123. 3.3.90.39.00

187 - 010503.1236105562.048. 3.3.90.39.00

536 – 011601.1030105822.150. 3.3.90.39.00

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar a ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.



§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo email: licitacoesmm1@gmail.com.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.



15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

15.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços ou credenciamento.

15.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

15.9.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 15.9.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 13.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 16.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável
- 16.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.8 Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação
- 16.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 01 de junho de 2020.

Daniela Aparecida Granziera
Secretaria de Suprimentos e Qualidade

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Ederaldo Antonio Moreno Alfonso
Secretário de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 OBJETO

Contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica em geral nos veículos das linhas leve e média da frota municipal.

02 LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE	HORA	700
02	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	HORA	800

03 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço** resultante do procedimento licitatório.

3.2 Ao receber o veículo na unidade, a Contratada deverá apresentar um orçamento prévio e aguardará a Autorização da Contratante para realização dos serviços. Caso a Contratada execute o serviço sem prévia aprovação, sofrerá pena de arcar com os custos dos serviços não autorizados.

3.2.1 No Orçamento da contratada constará: A identificação do veículo (modelo, placas), data, odômetro/horímetro de recebimento do veículo na unidade prestadora de serviços da Contratada.

3.2.2 De forma discriminada, o número de horas para cada serviço a ser executado e o respectivo valor, assim como, na forma de anexo impresso ao orçamento a respectiva tabela temporária e/ou Tabela Audatex disposta no item 3.3.2 deste TR;

3.3 A quantidade de horas de serviços mecânicos necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela Contratada, e em estrita observância com o previsto na tabela temporária abaixo identificada.

3.3.1 Tabela Temporária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo – Sindirepa SP (<http://www.tempario.com.br>);

3.3.2 A Contratante irá utilizar a TABELA AUDATEX que utiliza a tabela temporária para abastecer seu banco de dados.

3.4 Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela temporária e/ou Tabela Audatex do item 3.3.2, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados. O orçamento será cotejado pelo corpo técnico do Controle de Frota. Poderá, também, ser utilizado como forma de parâmetro, o tempo utilizado para execução de serviços de mesma natureza em ocasiões futuras.

3.5 Sendo aprovado o Orçamento da Contratada pelo Controle da Frota Municipal será emitida uma Ordem de Serviço autorizando a realização dos serviços.

3.5.1 Sendo constatadas discrepâncias nos quantitativos de horas de serviços mecânicos ou no valor/quantidade, o orçamento será recusado pela Contratante, devendo ser objeto de reavaliação pela Contratada no prazo permitido para orçamentos, mencionado no item 5.1 deste T.R.;



3.6 Os serviços e substituições de peças e acessórios serão executados na unidade da Contratada, ficando o Controle da Frota responsável pela entrega do veículo para a sua manutenção e bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços.

3.7 Os serviços em geral deverão ser executados de maneira que mantenha todos os veículos em perfeitas condições, funcionamento regular e ininterrupto; Com assistência técnica para verificações eficientes dos defeitos, lubrificações e outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.8 Para substituição dos itens deverá constar dentro do orçamento prévio a quantidade, a qualidade (genuína/original/genérica) que fizer necessário, passando pelo mesmo critério supracitado no **item 4.1**.

3.9 A Contratante fornecerá os itens (peças e acessórios) solicitados.

3.10 Caso necessite de mais itens além do solicitado à medida que se realize o serviço, a Contratada deverá entregar uma solicitação fundamentada para análise do Controle da Frota dentro do prazo permitido para a execução dos serviços, mencionado no item 5.2 deste T.R;

3.10.1 Solicitação será avaliada pelo Controle da Frota, se encontrado qualquer discrepância, a solicitação será recusada, devendo ser objeto de reavaliação da Contratada dentro do prazo permitido para a execução dos serviços, mencionado no item 5.2 deste T.R;

3.11 Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe Controle da Frota.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.12 Caso a empresa Contratada se localizar fora do Município de Mogi Mirim, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no município da contratante, durante a vigência do contrato.

3.13 A Contratada deverá compor seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos social, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

04 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - Realizar manutenção de maneira ampla, abrangendo substituições de componentes e revisão dos sistemas de: Transmissão, direção, frenagem, suspensão, rodagem, arrefecimento, alimentação, eletrônico, hidráulica, troca de óleo e elementos filtrantes.

4.2 CORRETIVA - Reparo será realizado após a ocorrência da falha (quebra ou mau funcionamento) do sistema ou componente. Será solicitado de imediato pela Contratante.

4.3 PREVENTIVA - Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados pelo fabricante dos veículos. Será pré-solicitado pela Contratante para agendamento.

4.4 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a Contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.



Ficando ainda a Contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura, caso essa anormalidade ocorra com o veículo em deslocamento, será de total responsabilidade da Contratada a remoção/recolhimento do mesmo.

05 PRAZOS

5.1 ORÇAMENTO: A Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar a contar do recebimento do veículo em sua unidade.

5.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas, de até 04 (quatro) dias úteis para as manutenções corretivas e até 04 (quatro) horas para trocas de óleos e elementos filtrantes a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 Para prorrogação dos prazos a Contratante deverá encaminhar uma solicitação fundamentada e entregar dentro dos prazos permitidos em cada item supracitado.

06 DISCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

LINHA LEVE						
PLACA	MARCA	MODELO	ANO. MOD.	ANO. FAB.	COMBU S.	CHASSI
BNZ6584	CHEVROLET	ASTRA HATCH 2.0	2003	2002	GASOLIN A	9BGTT48B03B121375
DMN3175	CHEVROLET	ASTRA SEDAN 2.0	2010	2009	FLEX	9BGTR69COAB235704
CPV3413	CHEVROLET	CORSA GL	1999	1998	GASOLIN A	9BGSE80NXWC648032
CZA6877	CHEVROLET	CORSA SEDAN 1.8	2004	2003	FLEX	9BGXF19004C168177
DSV9630	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020	2019	FLEX	9BGCA8030LB155719
EWV0243	CHEVROLET	MONTANA LS2 - 1.4	2020	2019	FLEX	9BGCA8030LB155069
FNB4202	CHEVROLET	MONTANA LS2 - 1.4	2019	2018	FLEX	9BGCA8030KB102558
FXI1999	CHEVROLET	MONTANA LS2 - 1.4	2019	2018	FLEX	9BGCA8030KB102555
PBL2371	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2019	2018	FLEX	935SUNFN1KB502016
FJF2276	FIAT	CRONOS PRECISION 1.8 AT6	2020	2019	FLEX	8AP359A23LU073474
DMN3177	FIAT	DOBLO ELX 1.8	2008	2007	FLEX	9BD11930581047025
CDV5635	FIAT	STRADA WORKING	2001	2001	FLEX	9BD27801112796194
FIW1585	NISSAN	GRAND LIVINA 18S	2014	2014	FLEX	94DJBYL10EJ476931
EOO4293	PEUGEOT	PARTNER 1.6	2019	2019	FLEX	8AEGCNFN8KG522006
BTZ5708	PEUGEOT	PARTNER 1.6	2020	2019	FLEX	8AEGCNFN8LG505305
DBA5502	RENAULT	SANDERO ZEN 1.6	2020	2019	FLEX	093Y5SRZH5LJ219956
BFW5137	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	1995	1995	GASOLIN A	9BWZZZ30ZSP021248
BNZ6578	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2003	2003	GASOLIN A	9BWCA05X13T137697
BNZ6579	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2003	2003	GASOLIN A	9BWCA05X23T136767
BPY6004	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	1995	1995	GASOLIN A	9BWZZZ30ZSP057140
DWN0639	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 /LMC4	2019	2018	FLEX	9BWAG45U1KT0691



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044/1060



	N					30
EGI9222	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 GIV	2011	2010	FLEX	9BWAA05W9BP065 248
EGI9229	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 GIV	2011	2010	FLEX	9BWAA05W6BP065 532
ESX1681	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 L MC4	2018	2018	FLEX	9BWAG45U6KT0913 34
DFY5036	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 L MC4	2018	2018	FLEX	9BWAG45U6KT0932 14
EJY8895	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 L MC4	2019	2018	FLEX	9BWAG45U0KT0932 11
ENZ1922	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 L MC4	2018	2018	FLEX	9BWAG45U0KT0932 08
FYM4673	VOLKSWAGE N	GOL 1.0 L MC4	2020	2019	FLEX	9BWAG45U5LT0816 37
DEY2243	VOLKSWAGE N	GOL 1.0L MC4	2020	2019	FLEX	9BWAG45U9LT0960 75
EGI5722	VOLKSWAGE N	GOL 1.6L MB5	2020	2019	FLEX	9BWAB45U3LT0944 65
EAK2554	VOLKSWAGE N	GOL L MC4	2018	2018	FLEX	9BWAG45U4KT0932 13
EEE9783	VOLKSWAGE N	GOL L MC4	2018	2018	FLEX	9BWAG45U7KT0914 10
BNZ6543	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2001	2001	GASOLIN A	9BWCA05Y91T2319 32
BNZ6571	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2003	2002	GASOLIN A	9BWCA05Y63T0907 90
BNZ6572	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2003	2002	GASOLIN A	9VWCA05Y33T0963 05
BNZ6573	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2003	2002	GASOLIN A	9BWCA05Y13T0964 47
CXC3831	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2002	2001	GASOLIN A	9BWCA05Y72T0320 10
CXC5832	VOLKSWAGE N	GOL SPECIAL - 1.0	2003	2003	GASOLIN A	9BWCA05Y43T2064 55
BNZ6491	VOLKSWAGE N	KOMBI	1999	1999	GASOLIN A	9BWZZZ237XP0048 48
BNZ6504	VOLKSWAGE N	KOMBI	1999	1999	GASOLIN A	9BWZZZ237XP0139 47
CZA6881	VOLKSWAGE N	KOMBI	2006	2005	GASOLIN A	9BWGB07X26P0054 44
CZA6912	VOLKSWAGE N	KOMBI	2006	2006	FLEX	9BWGF07X96P0083 28
DMN3182	VOLKSWAGE N	KOMBI	2008	2008	FLEX	9BWGF07X08P0253 30
BNZ6532	VOLKSWAGE N	KOMBI	2001	2000	GASOLIN A	9BWGB07X21P0074 28
BNZ6537	VOLKSWAGE N	KOMBI	2001	2000	GASOLIN A	9BWGB07X51P0072 62
CPV3374	VOLKSWAGE N	KOMBI	1991	1991	GASOLIN A	9BWZZZ23ZMPO12 948
BNZ6538	VOLKSWAGE N	KOMBI 1.6 - INJETÁVEL	2001	2000	GASOLIN A	9BWGB07X71P0073 89
EQV8228	VOLKSWAGE N	NOVA SAVEIRO ROBUST	2018	2018	FLEX	9BWKB45U6KP0392 14
BXR4807	VOLKSWAGE N	NOVA SAVEIRO ROBUST	2018	2018	FLEX	9BWKB45U1KP0400 58
FAM7032	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2018	2017	FLEX	9BWAG45U5JT1021 13
FCH1379	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2017	2016	FLEX	9BWAG45U6HP062 871
FCO0296	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2017	2016	FLEX	9BWAG45U0HP064 552
FMY1323	VOLKSWAGE	NOVO GOL TL MCV	2017	2016	FLEX	9BWAG45U5HP063



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044/1060



	N					459
FWC3667	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2018	2018	FLEX	9BWAG45U7JT1553 63
FZM1103	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2018	2018	FLEX	9BWAG45U2JT1598 23
FFO5327	VOLKSWAGE N	NOVO GOL TL MCV	2017	2016	FLEX	9BWAG45U6HP063 177
FUS4665	VOLKSWAGE N	NOVO VOYAGE CL MBV	2018	2017	FLEX	9BWDB45U8JT0092 57
DMN3172	VOLKSWAGE N	SAVEIRO	2007	2006	FLEX	9BWEBO5W87P014 250
BPY6005	VOLKSWAGE N	SAVEIRO CL 1.8	1995	1995	GASOLIN A	9BWZZZ30ZSP0544 25
EGI9224	VOLKSWAGE N	SPACE FOX	2011	2010	FLEX	8AWPB45Z9BA5208 73

LINHA MÉDIA						
PLACA	MARCA	MODELO	ANO. MOD.	ANO. FAB.	COMBU S.	CHASSI
CMW3493	CHEVROLET	CAMIONETA - S10 RONTAN	2004	2004	GASOLI NA	9BG124AX04C42 2123
BIF6203	CHEVROLET	D20 CUSTON	1989	1989	DIESEL	9BG244RNKKC0 31943
EGI9253	GURGEL	TRATOR RODAS TA 01	2013	2013	DIESEL	944TA0121DP00 0569
DRG6731	HYUNDAI	HR 2.5 TCI HD EUV PE	2020	2019	DIESEL	95PZBN7KPLB08 5224
EGI9237	KIA	K 2700 II 4X4 LB - CABINE DUPLA	2011	2010	DIESEL	KNCSHY71CB753 5061
EGI9238	KIA	UK 2500 HD SC 4X2 - CABINE SIMPLES	2011	2010	DIESEL	9UWSHX73ABN0 00506
EGI9251	FIAT	DUCATO - GCASA	2013	2012	DIESEL	93W245H34D21 06485
BNZ6580	MERCEDES BENZ	SPRINTER CID 311	2003	2003	DIESEL	8AC9036613A90 7870
CZA6891	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036626A93 6865
CZA6892	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036626A93 6864
CZA6893	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036626A93 5630
CZA6896	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036616A93 6536
CZA6901	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036626A93 5563
CZA6902	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036616A93 8903
CZA6904	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2006	2005	DIESEL	8AC9036616A93 8633
DMN3181	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 313	2007	2007	DIESEL	8AC9036627A97 0248
EWG5399	MERCEDES BENZ	SPRINTER RONTAN	2019	2018	DIESEL	8AC906633KE15 5364
GIL7947	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI 415F TCA	2019	2019	DIESEL	8AC906633KE17 4344
GBQ2628	PEUGEOT	BOXER AUTOMAR SR ECS	2015	2015	DIESEL	936ZCWMNCF21 50639
EGI9226	RENAULT	MASTER - SAMU	2010	2010	DIESEL	93YADCUH6AJ44 7905
EGI9227	RENAULT	MASTER - SAMU	2010	2010	DIESEL	93YADCUH6AJ45 2922
EOO8850	RENAULT	MASTER L3H2	2020	2019	DIESEL	93YMAF4XELJ89



						7757
PAQ9967	RENAULT	MASTER - SAMU	2016	2015	DIESEL	93YMAFELRGJ95 6982

07 JUSTIFICATIVA

7.1 Considerando que a Frota conta com todos os veículos de linha leve e linha média mencionados no item 06 deste T.R;

7.2 Considerando que a equipe operacional da manutenção conta apenas com 01 (um) mecânico para está mão de obra.

7.3 Considerando que todos os veículos devem estar em perfeita condição de uso para atender todas as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

7.4 Considerando que em razão dos fatos supracitados, não há mão de obra suficiente para atender a demanda dos veículos, justifica-se a presente contratação, em caráter eventual para dar suporte às atividades realizadas pela Frota.

RUBENS A. GOMES
GERENTE CONTROLE DA FROTA

DANIELA AP. GRANZIERA
SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____^o _____, na cidade de _____ (____), CEP _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e mail: _____ se propõe ao Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica para as linhas de veículos leves e média da frota municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, nos preços e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE	700	HORAS		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	800	HORAS		

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 006/2020, será executado em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subseqüente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das medalhas e troféus e que manteremos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 006/2020.

d) Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 006/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 006/2020.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 006/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E MEDIA DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020 - PROCESSO Nº 5.780/2020.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por senhor (a) _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 006/2020 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 006/2020.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão n. 006/2020.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão n. 006/2020, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE	700	HORAS		



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	800	HORAS		

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de



atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.**

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital de n. 079/2020, referente ao Pregão n. 006/2020, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

708 - 011902.0412205722.123. 3.3.90.39.00

187 - 010503.1236105562.048. 3.3.90.39.00

536 – 011601.1030105822.150. 3.3.90.39.00

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
A/C DANIELA APARECIDA GRANZIERA
RUA DR. JOSE ALVES, 129, CENTRO
CEP: 13.800-050/ MOGI MIRIM/SP
FONE: 19- 3814.1047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
A/C EDERALDO ANTONIO MORENO ALFONSO
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 219, SANTA CRUZ
CIDADE DE MOGI MIRIM/SP - CEP: 13.800.000
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A/C FLAVIA ROSSI
RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, 550
BAIRRO: MORRO VERMELHO
CEP: 13.808-300 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 3814.2121



CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que a Secretária solicitante, será a GESTORA da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos serviços, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Secretário(a)

FORNECEDOR REGISTRADO:

(a)
RG.

AS TESTEMUNHAS:

(a)
RG.



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica para as linhas de veículos leves e media da frota municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2020

VIGÊNCIA: ____/____/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para executar eventuais e futuros serviços de manutenção mecânica para as linhas de veículos leves e média da frota municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)